



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Av. Cândido Pereira Campos, 600, Centro, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000

TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

LEI Nº 049/99.

*Cria cargos de provimento efetivo que se indica,
e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria Cargos de Provimento Efetivo no Quadro Permanente de Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal nos seguintes termos:

I –

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Operador de Máquinas Leves	04	Alfabetizado	280,00
Operador de Máquina Pesada	02	Alfabetizado	380,00
Auxiliar de Serviços Gerais	10	Alfabetizado	149,00
Motorista	02	Alfabetizado	380,00
Cantineiro(a)	06	Alfabetizado	149,00
Professor PI	09	Alfabetizado	300,00

Art. 2º - Atribuem-se aos cargos criados nesta Lei as mesmas características dos cargos criados pela Lei Municipal 001/97 e seus anexos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 08 de junho de 1999.

JOÃO ALFREDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Diretor do Depto. De Administração e Fazenda